



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 440

DISPÕE SOBRE: ALTERA ALIQUOTA DA PERCENTAGEM CONCEDIDA COMO AJUDA DE CUSTO AOS TRABALHADORES BRAÇAIS DO SETOR DO SERM.

JALON BERNARDO DA COSTA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai Decreta e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A ajuda de custo concedida aos trabalhadores braçais da Prefeitura Municipal do Setor do SERM, em 10% (Dez por cento) pela Lei nº 302 de 05 de maio de 1977, alterada para 15% (Quinze por cento) pela Lei nº 403 de novembro de 1.982, fica alterada para 20% (Vinte por cento).

ARTIGO 2º - As mulheres que trabalham coletando lixo nos logradouros Públicos, ficam enquadradas nos efeitos desta Lei, e passarão a ter a ajuda de custo de 20% (Vinte por cento) sobre o salário mínimo regional.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de novembro de 1.984 - (Um mil novecentos e oitenta e quatro).

ARTIGO 5º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 26 de novembro de 1.984.

Jalon Bernardo da Costa
JALON BERNARDO DA COSTA

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI.

ANTONIA GABRIEL DA COSTA

F/Secretaria